



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

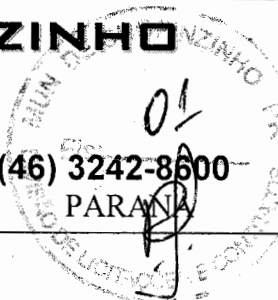
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 24/2016

PREGÃO

Nº 18/2016

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE SR. MATEUS MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 (544)

1036

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 na pág 598



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo: 2016/01/000136
Data Protoc...: 19/01/16
Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/01/2016

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



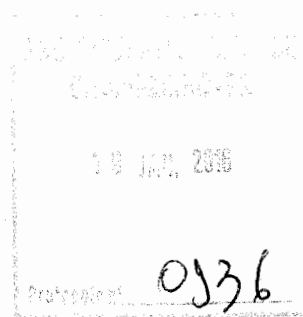
SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

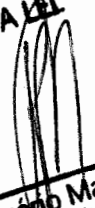
A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de Medicamentos da Farmácia Especial para o paciente MATEUS MORAES, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.



**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**


Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2016.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de Medicamentos da Farmácia Especial para o paciente MATEUS MORAES, Parecer Social e cópia do Receituário Médico em anexo.

Considerando que o paciente apresenta Transtorno Compulsivo Obsessivo – TOC, bipolaridade e depressão, faz uso contínuo de 04 medicamentos para melhorar e controlar os problemas de saúde, diminuindo as dores causadas pelas doenças e mantendo sua qualidade de vida.

Considerando que dois dos medicamentos prescritos pelo Médico Psiquiatra são disponibilizados através do Processo Licitatório nº 194/2015 Pregão Eletrônico nº 75/2015. A medicação Hemifumarato de Quetiapina 200 MG e Aripiprazol 15 por serem da Farmácia Especial não estão na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – REMANE e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que são aqueles que satisfazem às necessidades prioritárias no processo do cuidado à saúde da população do Município.

Considerando a Resolução nº 40/2015 – Conselho Municipal de Saúde, que aprova os critérios de concessão de benefícios, cópia em anexo.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor da medicação prescrita para o paciente MATEUS MORAES, através da Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



REQUERENTE: MATEUS MORAES

REFERENTE: MEDICAMENTO ARISTAB 15MG, CARBOLITIUM 450MG, QUETIAPINA 200MG, DEPAKOTE 500MG.

ENDEREÇO: RUA: FREI VITO - CHOPINZINHO/PR.

PARECER SOCIAL

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar com o requerente Mateus Moraes e seu pai Sr. Erondi Silva Moraes, o qual solicita do Sistema Único de Saúde a concessão do medicamento Aristab 15mg, 02(dois) comprimidos ao dia, Carbolitium 450mg, 02(dois) comprimidos ao dia, Quetiapina 200mg, 02(dois) comprimidos ao dia e Depakote 500mg, 02(dois) comprimidos ao dia. Este estudo tem a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social da requerente.

Mateus Moraes, 18 anos, estudante, reside com os pais, Erondi Silva Moraes, 51 anos, proprietário de micro empresa no ramo da construção civil e Ivonete Dalcin Moraes, 53 anos, aposentada, do lar. A família reside em casa própria, madeira com 06 cômodos: 02 quartos, sala, Área, cozinha e banheiro, em condições razoáveis de habitabilidade, proporcionando o conforto necessário para a família.

Conforme relato da mãe e de parecer médico, Mateus não tem condições de trabalhar devido gravidade dos seus problemas de saúde, a renda da família é de R\$ 1.100,00, advindo da aposentadoria da mãe do requerente que é R\$ 871,92 e da renda de seu pai que gera em torno de R\$ 500,00 mensais. O requerente tem 01(três) irmão, que dentro das necessidades dos pais ajudam a família, é casado, morador do município de Ponta Grossa – PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.955.414/0001-50 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O requerente está em acompanhamento nesta unidade de saúde, devido TOC – Transtorno Compulsivo Obsessivo, bipolaridade e depressão, faz uso de 04 medicamentos, sendo 04 de uso contínuo todos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Diante destes problemas a paciente necessita do medicamento para melhorar e controlar problemas de saúde mantendo assim sua qualidade de vida e diminuir as dores causadas pela doença.

Nesse sentido, diante de tal parecer e conforme Resolução 40/2015 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para usuários do SUS, conforme Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e considerando a REMANE – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e a REMUNE -- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a requerente se enquadra nos critérios para a concessão de 100% por cento do benefício.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 14 de Janeiro de 2016.


Aline Carla G. Maffioletti
Assistente Social
CRESS 10867 13ª Reg.

Aline Carla Gomes Maffioletti
Assistente Social – CRESS/PR – Nº 10867.



CARTÃO DE IDENTIDADE

MAITEUS MONES

POLEGAR DIREITO

REGISTRO DO VOTO

REGISTRO DO VOTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.955.334-0 **DATA DE EXPEDIÇÃO** 11/11/2003

NOME MAITEUS MONES

FILIAÇÃO ERGADI SILVA MONES
LYNETTE DINELIA MONES

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PA

DATA DE NASCIMENTO 03/02/1997

DOC ORDEM CONARCA=CHOPINZINHO/PA, DA SEDE

C.NASC 13082, LITRO-A22, FOLHA-009

CPF

CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

Município de Chopinzinho

Orgulho em viver aqui

Saúde para todos

1493-T-674

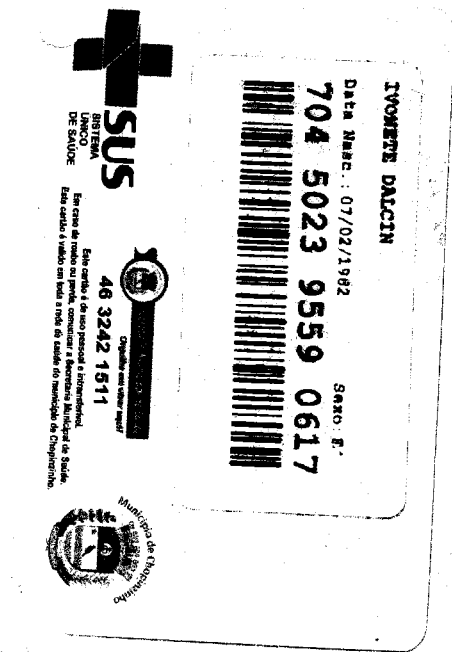
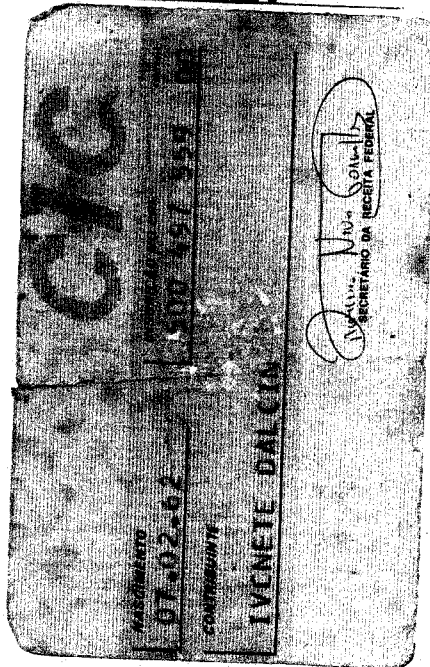
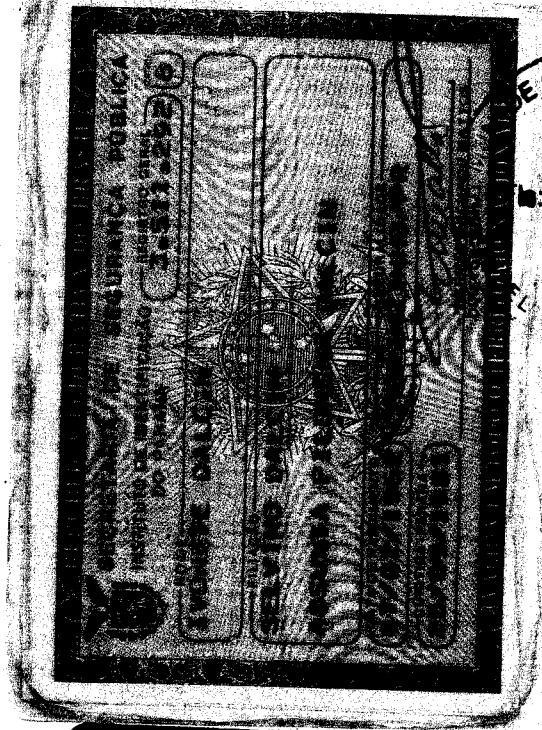
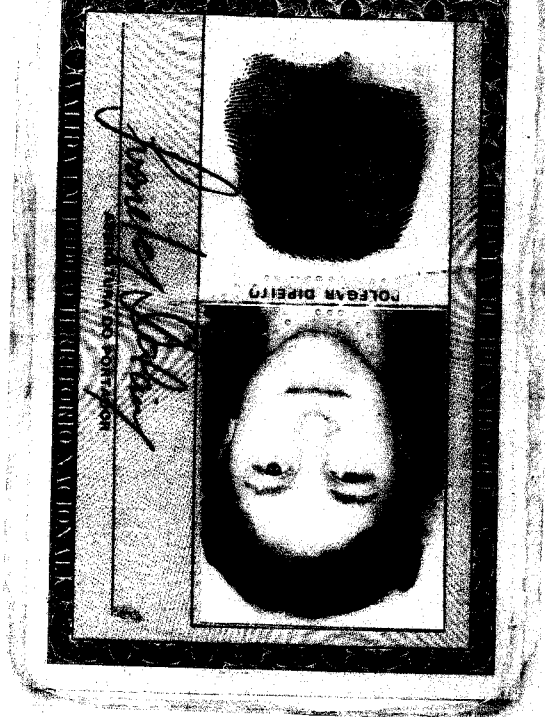
CARTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

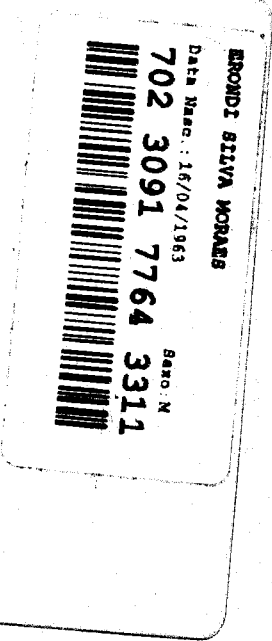
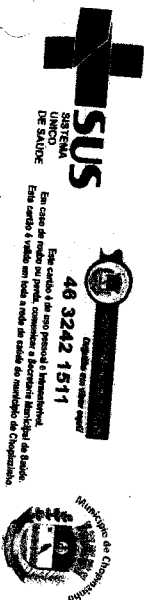
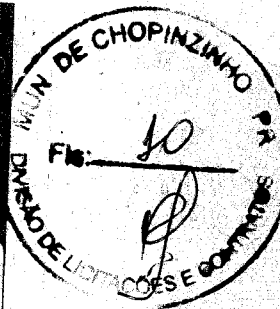
MAITEUS MONES

Data Nasc: 03/02/1997 **Idoso:** N

708 2011 2014 2545







IVONETE DALCIN

TR FREI VITO, 4753 - 81920 01001 169400

CEP: 86560000

CHOPINZINHO - PR

CPF: 50049755900

23319780

Vencimento

15/02/2016

Valor a Pagar

R\$ 138,25

Responsável pela manutenção da iluminação Pública. Município 4632421122



Informações Adicionais

No. Medidor: 0920413177 - MONOFASICO

Mes Referência: 01/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
11/12/2015	12/01/2016	32 dias	1,00	144 kWh	4,50 kWh	12/01/2016
36102	36246	144 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 11/02/2016

RESIDE/RESIDENCIAL

FS [1.7.60.2]

Conjunto: PATO BRANCO

Mes 11/2016

Tensão Contratada

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	4,96 h	1,00	4,96 h	25,94
Limite Mensal:	5,43 h	3,36	3,11 h	
Limite Trimestral:	10,86 h	6,72		
Limite Anual:	21,73 h	13,45		

127 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
DEZ/15	121		OUT/15	118	07/11/2015
NOV/15	124	15/12/2015			

Media 3 ultimos consumos: 121 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1591967 Serie B
Emitida em 12/01/2016

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	144	0,774652	111,56	111,56	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			10,20	10,20	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				16,48		
04 PASTORAL CRIANCA-0800410084				1,00		
05 CRED. VIOL. META CONT.				-0,98		
Base de Calculo do ICMS:		121,76	Valor ICMS:	35,31	Valor Total da Nota Fiscal:	138,25

Composicao dos Valores	
Energia	47,26
Distribuicao	18,17
Transmissao	2,82
Tributos	44,39
Encargos	9,12
TOTAL	121,76

Reservado ao Fisco

A017.4D69.35AF.7A3A.F706.4DBA.95E5.9FF5

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,63 E COFINS R\$ 7,46 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

A PARTIR DE 01/01/2016 - PIS/PASEP 1,41% e COFINS 5,49%.

Periodos Band. Tarif.: Vermelha: 12/12-12/01

Vencimento: 15/02/2016

Valor a pagar: R\$ 138,25

Controle

Numero de identificacao

Mes

FS [1.7.60.2]

01-20162948445915-13

23319780

01/2016

83640000001 1 38250111000 3 00101020162 0 94844591513 5



Obras de Alvenaria, Pinturas, Encanamento,
Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás

Fone: 9929-4072

Tva Frei Vito, 4753 - Bairro Frei Vito - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ 19.375.599/0001-76 INSC.MUN. 192024 CAD.ECON. 31310 ALVARA 203/2013

007

SÉRIE "F"
1ª via Branca-2ª via Rosa
3ª via Verde



Chopinzinho, 07 de agosto de 2015
 Nome APMF - Col. Est. José Armênio Netto
 Endereço _____ Nº _____
 Município Chopinzinho Estado PR
 CNPJ/CPF 78685203/0001-56 CCE _____
 Cond. de Pagamento À vista

[illegible]

PROCON/PR 0800-41-1512
www.pr.gov.br/proconpr
Alameda Cabral, 184 - Centro
CEP 80418-218 - Curitiba - PR
Fax: (41) 3219-7490



Gráfica Chopim Ltda. - Telefax (46) 3242-1332 - Chopinzinho PR
CNPJ 77.027.241/0001-59 - CCE 31200427-50
01 Bts. 50X3 de 001 a 50 - Autorização nº 20130161 - 02/01/2014.

TOTAL 

500.00

Extrato de Pagamentos

Detalhamento de Crédito



Número do Benefício:

143.579.701-6

Nome do Segurado:

IVONETE DALCIN

Competência:

12/2015

Período a que se refere o crédito:

01/12/2015 a 31/12/2015

Pagamento através de:

CONTA CORRENTE

Espécie:

42 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

Banco:

CAIXA

Agência bancária:

CHOPINZINHO/PR

Código da agência:

253361

Endereço do banco:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 4536

Disponível para recebimento de:

04/01/2016 a 29/02/2016

C R É D I T O S	
Descrição das Rubricas	Valor
Mens. reajustada	871,92
D É B I T O S	
Consig. Emprést.	27,32
Consig. Emprést.	177,55

Valor Bruto	Valor dos Descontos	Valor Líquido
871,92	204,87	667,05

Este extrato vale para simples conferência



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

Via do Paciente.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome: RICARDO JOSE ZIMMER	
CRM: PR 20106	UF: PR
Endereço: Av. BRASIL 530 Sl. 102	
Fone: (46) 32241540	
Cidade: PATO BRANCO UF: PR	
1ª via – Retenção na Farmácia ou Drograria/ 2ª – Orientação ao Paciente	

Paciente: Mateus Moraes;

Endereço:

uso int.

- Aristab 15mg. uso cont. Tomar 02 comp. noite.
- Carbolitium 450mg CR. uso cont. Tomar 02 comp noite.
- Quetiapina 200mg. uso cont. Tomar 02 comp. noite ao deitar.
- Depakote 500mg ER. uso cont. Tomar 02 comp. noite.

Data: / /

Dr. Ricardo J. Zimmer/CRM PR 20106

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome:		Data : / /
Ident.	Órgão emissor:	
End.		
Cidade:	UF:	
Telefone:	Assinatura do Farmacêutico	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PACIENTE MATEUS MORAES

Recebido a solicitação para a Aquisição de Medicamentos para o paciente Mateus Moraes, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 0136/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIAL			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 MG (QUETROS)	5,55	4.995,00
2	900	Comprimido	Aripiprazol 15 MG (ARISTAB)	15,50	13.950,00
VALOR TOTAL:					18.945,00

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



PATO BRANCO - PR, 06 DE JANEIRO DE 2016.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHOPINZINHO - PR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	900	CP	QUETROS 200MG	ACHE	R\$ 5,55	R\$ 4.995,00
2	900	CP	ARISTAB 15MG	ACHE	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00

VALOR TOTAL PARA ESTA PROPOSTA R\$ 18.945,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS.
PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS.
PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL -- AG. 0495-2 -- C/C 18547-7.
PRODUTOS DE PROCEDENCIA NACIONAL.
VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

PROMEDIC - A. G. KIENEN & Cia Ltda
A. G. KIENEN & CIA. LTDA.
CNPJ 82.225.947/0001-65
RICARDO A. G. CALDART
RG 9.071.350 7 SSP PR

82.225.947/0001-65
A. G. KIENEN E CIA LTDA.
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
85.501-071 PATO BRANCO - PR



D R V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
RUA NILO PEÇANHA, 68, Centro – RENASCENÇA – PR
CEP: 85610-000
CNPJ: 19.156.566/0001-35 IE: 9064679926
FONE: 46 3550 1510
email: gerencia@drvmedicamentos.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL

19.156.566/0001-35

DRV COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME

Rua Nilo Peçanha, 68 - SI C
Centro CEP 85610-000
Renascença Paraná

PROPOSTA

ITEM	QTDDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Unit.	V. TOTAL
1	900	cpr	QUETROS 200MG CPR	ACHE	6,350	5715,00
2	900	CPR	ARISTAB 15MG	ACHE	18,500	16650,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Pagamento: 30 dias

Renascença, 07 de janeiro de 2016.

Rafael André Cella

Sócio Proprietário

CNPJ 19.156.566/0001-35

Rafael André Cella

DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

A/C CONSUELO

ORÇAMENTO

Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Quetros 200mg cpr (caixa com 30)	Ache	900	6,240	R\$ 5.616,00
A tab 15mg cpr (caixa com 15)	Ache	900	17,210	R\$ 15.489,00
Total orçamento				R\$ 21.105,00

01.875.428/0001-40

SALUTE COM. DE
FARMACAMENTOS LTDA

CIA PARANA, LT
CNPJ 08.905.400

PATO BRANCO

PARANÁ

POSTO VÁLIDA POR 15 DIAS.

PATO BRANCO, 07 DE JANEIRO DE 2015.

LINDACIR



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

A/C CONSUELO.

De riação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Quetros 200mg cpr (caixa com 30)	Ache	900	6,090	R\$ 5.481,00
Aristab 15mg cpr (caixa com 15)	Ache	900	17,100	R\$ 15.390,00
Total				R\$ 20.871,00

PROPOSTO VÁLIDA POR 15 DIAS.

PATO BRANCO, 07 DE JANEIRO DE 2016

VANUZA AP. DA CRUZ
SETOR DE VENDAS

95.368.320/0001-05

DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA PARANÁ, 299 - CENTRO
CEP 85501-090

PATO BRANCO

PR



Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho



Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 40/2015

Súmula: Aprovação de Novos Critérios para a concessão de benefícios eventuais para usuários SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Considerando a necessidade de se regulamentar a concessão de eventuais benefícios para usuários do Sistema Único de Saúde,

Considerando a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, definida a partir das necessidades decorrentes do perfil epidemiológico da população,

Resolve:

1. Aprovar os critérios de concessão de benefícios, conforme segue:
 - i. *Usuário estar em atendimento pelo Sistema Único de Saúde – Porta de Entrada SUS, considerando que o objeto de concessão irá contribuir de fato pela melhora do quadro de saúde do usuário;*
 - ii. *Princípio da Gratuidade – transparência e informação do mecanismo e critério de acesso. Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, constitui-se no repasse de bens de consumo, temporários cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a saúde do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros;*



Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR



Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

iii. *Princípio da Equidade – atender a todos respeitando a necessidade especial de cada usuário;*

iv. *Renda Familiar:*

III.a – 100% (cem por cento) de concessão do benefício para usuários com renda familiar até 01 (um) salário mínimo e ½ (meio);

III.b – 50% (cinquenta por cento) de concessão do benefício para usuários com renda familiar entre 01 (um) mínimo e ½ (meio) a 02 (dois) salários mínimos e ½ (meio);

III.c- 20% (vinte por cento) de concessão do benefício para usuários com renda familiar acima de 02 (dois) salários mínimos e ½ (meio).

v. *Para o fornecimento contínuo de benefícios o usuário será avaliado periodicamente pela ESF e Assistente Social, mediante metodologias e indicadores definidos. A principal finalidade da avaliação será conhecer a repercussão da Política de Medicamentos na Saúde da População, dentro de uma visão sistêmica e intersetorial, verificando também em que medida está sendo consolidados os princípios e diretrizes do SUS. Com isso para além do enfoque meramente operacional, verifica-se-a como está sendo considerados e consolidados os princípios constantes na Lei nº 8.080/90;*

vi. *A concessão de benefícios está condicionada à viabilidade orçamentária e financeira do município, principalmente em casos de calamidade pública ou ações emergências que venham a onerar o orçamento previsto.*

Amir Rosa
ANA MARIA ZANETTE BOSA

Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 40, de 07 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

Ivoliciano Leonarchik
IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - PACIENTE MATEUS MORAES – VALOR R\$ 18.945,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 FONTE 496 (544)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

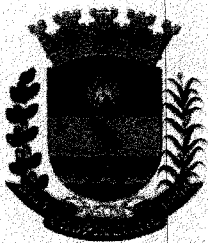
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE MATEUS MORAES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Medicamentos par o paciente Mateus Moraes, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fls. 26

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

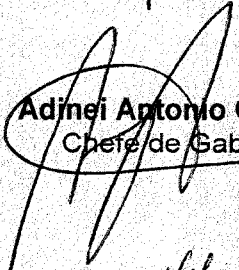
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22 / 12 / 2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **136/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACI-
ENTE SR. MATEUS MORAES**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE SR. MATEUS MORAES

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a)** Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar a indicação da **marca/laboratório** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabele-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
258.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da homologação do Processo, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 18.945,00 (dozoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103020022.2041.33.90.30 (544).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR,** com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca/Laboratório do produto oferecido.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.	5,55	4.995,00
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.	15,50	13.950,00
TOTAL – R\$					18.945,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.			
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local da entrega: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ---/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.			
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000162

Data Protoc...: 21/01/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio nº 387

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 24/2016

Edital nº _ /2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para o paciente Mateus Moraes.

Em sua justificativa (fls. 05), o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, demonstra a necessidade da aquisição, alegando que o paciente apresenta Transtorno Compulsivo Obsessivo – TOC, e faz uso contínuo de 04 medicamentos para melhorar e controlar seus problemas de saúde.

O processo foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 04-05), Parecer Social (06-07), Receituário Controle Especial (fl. 14), dentre outros.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fl. 15) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 26).

O Termo de Referência (fls. 16) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 17-20).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 24).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 27-44.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



Da mesma forma a modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Conforme consta no termo de referência, a quantidade necessária é de 900 comprimidos para cada item.

Porém, apesar de ter sido juntado o receituário de Controle Especial às fls. 14, não foi juntado atestado médico capaz de justificar a utilização do medicamento, a quantidade necessária e a duração do tratamento.

Dessa forma, para que o presente processo licitatório tenha prosseguimento é necessária a juntada do referido atestado com as especificações pertinentes.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, essa Procuradoria emite parecer **DESFAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente processo licitatório, **em virtude da ausência do atestado capaz de justificar a utilização do medicamento.**

Após nova vista para parecer.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.

Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Proc 34/2016

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000290

Data Protoc...: 01/02/16

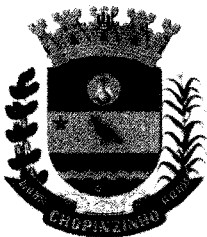
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício nº 028/2016

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.

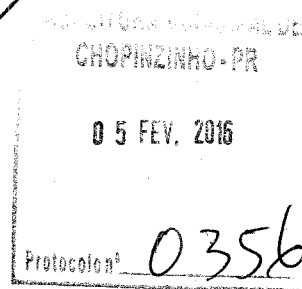
Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar a Reconsideração do Parecer Jurídico referente ao Processo licitatório nº 24/2016, para aquisição de medicamentos para o paciente Mateus Moraes, justificamos através de Atestado Médico (em anexo) a necessidade do uso da medicação neste momento de 30 meses e conforme receituário já anexado ao referido processo, o uso diário de 02 (dois) comprimidos do medicamento Hemifumarato de Quetiapina 200 MG e 02 (dois) comprimidos do medicamento Aripiprazol 15 MG.

Sem mais para o momento, colocam-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Ilma. Senhora:

DALILA CRISTINA MARCON LISTON
Procuradora Municipal
Chopinzinho – Paraná



Clínica Zimmer

Psiquiatria / Clínica Geral



Atesto para fins devidos que o Sr. Mateus Moraes, necessita fazer uso da medicação Aripiprazol/Aristab 10mg para controle do quadro F31 e F42 tendo tempo necessário neste momento de 30 meses de uso da medicação.

Sem mais para o momento.

03/02/2016

Ricardo J. Zimmer

Médico Psiquiatra
CRM-PR 20106



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: OFÍCIOS

Subassunto..: OFÍCIOS

No.Processo : 2016/02/000356

Data Protoc...: 05/02/16

Requerente..: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

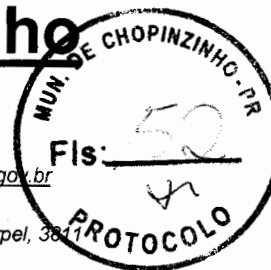
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

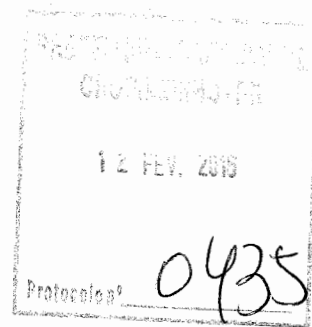
- PARANÁ



Processo licitatório nº 24/2016

Edital nº /2016

Pregão presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para o paciente Mateus Moraes.

O processo já foi submetido a apreciação pela Procuradoria Municipal, tendo sido emitido parecer desfavorável em virtude da ausência de atestado capaz de justificar a utilização do medicamento nas quantidades propostas no Termo de Referência.

Sobreveio o ofício nº 028/2016 do Sr. Secretário de Saúde o qual apresentou atestado médico indicando que o paciente Mateus Moraes necessita do uso da medicação pelo período de 30 meses, sendo necessário ministrar dois comprimidos de cada medicamento por dia (fls. 49/50).

Acolho a justificativa apresentada e reconsidero o parecer emitido anteriormente a fim de que seja dado seguimento ao presente processo licitatório, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 241256

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/02/000435

Data Protoc...: 12/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/02/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACI-
ENTE SR. MATEUS MORAES**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º 18/2016 - PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DE HORAS) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE SR. MATEUS MORAES

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a” do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial** deverá vir em envelope separado dos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar a indicação da **marca/laboratório** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabele-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da homologação do Processo, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 18.945,00 (dozoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103020022.2041.33.90.30 (544).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

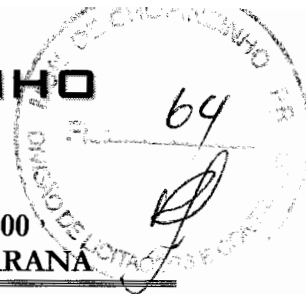


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca/Laboratório do produto oferecido.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.	5,55	4.995,00
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.	15,50	13.950,00
TOTAL – R\$					18.945,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.			
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local da entrega: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc....)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

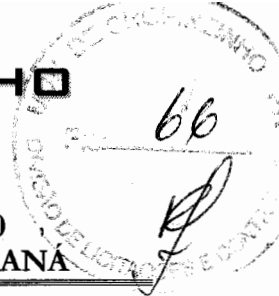


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

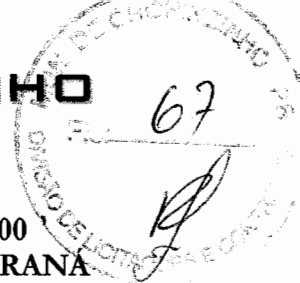


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 18/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

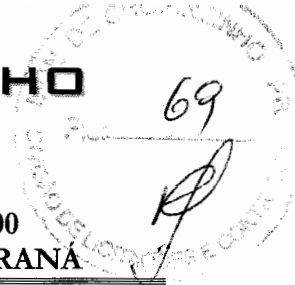


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

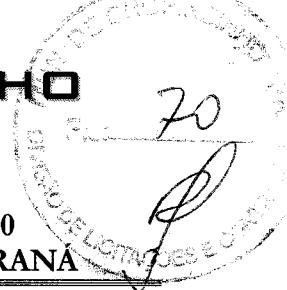


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 18/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 18/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.			
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



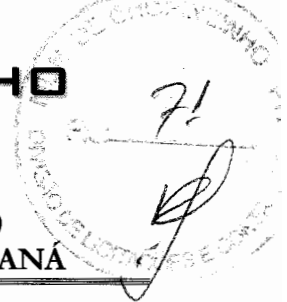
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

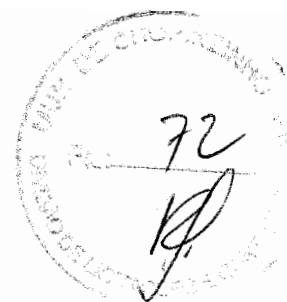
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 18/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de medicamentos para o paciente Sr. Mateus Moraes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Colheita da safra brasileira avança acima da média histórica

No Paraná, a colheita está próxima dos 25%



SAFRA

PG. 05

Coronel Vivida também vai disputar a série bronze

ESPORTE

PG. 09

De Chopinzinho para a seleção paranaense



ESPORTE

PG. 09

Taça Iguaçu de futebol de campo inicia dia 28 de fevereiro

XXV TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL DE CAMPO



CORONEL VIVIDA TUBA

1º SAO PAULO DE RANGU	2º SÃO JORGE DE CUSTI
3º FRANCISCO BELTRÃO	4º SÃO JOÃO
5º SÃO VITÓRIA	6º SÃO CARLOS DE

ESPORTE

PG. 09

Menina de 8 anos é sequestrada em Candói

SEGURANÇA

PG. 11

Mais uma morte na PRC 562, serra de São Brás em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

Caminhoneiros cogitam nova paralisação em todo o Brasil



GREVE

PG. 03

Publicações Legais

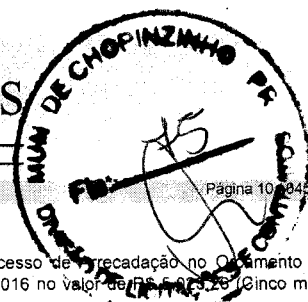


© 2007 The Authors
Journal compilation © 2007 Blackwell Publishing Ltd

[illegible]

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 16 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1042

Página 10 de 145

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas.

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS-MAGISTÉRIO

NOME
Elaine de Fátima Won-Muller
Sandra Mara de Quadros
Milene Scolari
Nelicia Fernandes
Alcinei José Sentofante
Marciani Alves
Fernanda Procópio
Margarete T. Martins Consoni

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 17 de fevereiro de 2016, às 10:00 hs, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Álvaro Felipe Masetto

Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 18/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de medicamentos para o paciente Sr. Mateus Moraes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 2.556/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a vender através de licitação na modalidade concorrência pública, bem considerado inservível para o município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda de bem de propriedade do município de Clevelândia, considerado inservível para a administração municipal, através de licitação na modalidade concorrência pública, sendo referido bem o constante da relação a seguir:

Quinhão
1.º-VEL: Consta de uma área de terras, constituída pelo Quinhão nº 03-A-02-B (três "A" dois "B") no lugar denominado "INVERNADA DE CIMA", localizado neste Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 1.397,20m² (Hum mil trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte centímetros), dentro dos seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO SUL: com o rumo de SE 75°11' NW, medindo 100,00 metros, divide com o Quinhão nº 03-A-02, de propriedade do Município de Clevelândia; AO NORTE – com o rumo de NW 75°11' SE, medindo 100,00 metros, divide com o Quinhão nº 03-A-01, de propriedade do Município de Clevelândia; AO LESTE – com o rumo de SW 14°49' NE, medindo 13,972 metros, confronta com a Faixa de segurança da Rodovia PRT280; AO OESTE – com o rumo de 14°49' NE, medindo 13,972 metros, divide com terras de Paulo Cesar Gobbi, conforme Certidão nº 2.886, expedida em 15.10.2008 pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade, arquivada neste ofício, conforme Matrícula nº 10.900 de Propriedade do Município.

Art. 2º-O bem a ser alienado, foi devidamente avaliado por comissão, a qual determinou o valor mínimo a ser aceito pelo município.

Art. 3º-As demais formalidades e condições para a realização da concorrência pública, serão levadas ao conhecimento público, através da documentação instrutiva do processo licitatório.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 041/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2016 no valor de R\$ 5.023,26 (Cinco mil e vinte e três Reais com vinte e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2015,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação na importância R\$ 5.023,26 (Cinco mil e vinte e três Reais com vinte e seis centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03-Secretaria Municipal de Administração Geral

03.01-Administração S.M.A.G.

041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.93.00-501-Indenizações e Restituições.....5.023,26

TOTAL.....5.023,26

Art. 2º-Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vindos do Alienações através das rubricas de receita abaixo especificadas:

Excesso:

2.2.2.5.00.00.00.00-Alienação de Imóveis Urbanos.....5.023,26

TOTAL.....5.023,26

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data do decreto, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 12 de fevereiro de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº 042/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2016 no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.554 de 19 de Janeiro de 2016,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar por anulação na importância R\$ 31.200,00 (Trinta e Um mil e duzentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01-Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000-Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.50.43.00-000-Subvenção Sociais.....31.200,00

Art. 2º-Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

06-Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01-Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000-Manutenção da Unidade da Assistência Social

4.4.90.52.00-000-Equipamentos e Material Permanente.....31.200,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data do decreto, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 27 de janeiro de 2016

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 004/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a alterações dos artigos 2º, 12, 13, 38 e 42, do Estatuto da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, aprovado pela Portaria nº 99, de 22 de outubro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 182/14, DE 30/07/2014, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/14, DE 03/07/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Eurides Dadéia Santos & Cia. Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 06 (seis) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/02/2016 a 05/08/2016. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2016. Clevelândia, 11 de fevereiro de 2016. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de fevereiro de 2016 16:31
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ANTONI SINHORIN DE SOUZA

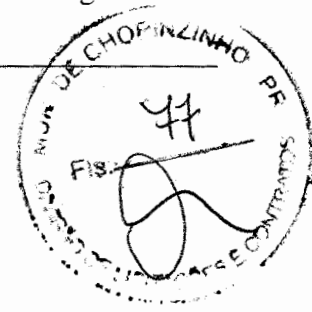


Razão Social: A. G. KIENEN
CPNJ: 82.225.947/0001-65
CPF: 052.265.539-43
RG: 93136586
E-mail: antonidesouza@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE SR MATEUS MORAES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016 14:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS



Razão Social: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPNJ: 95.368.320/0001-05

CPF: 855.226.439-00

RG: 35824090

E-mail: licitacao@damedi.com.br

Endereço:

Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE SR MATEUS MORAES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016 11:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JOVANI MARTINS



Razão Social: Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Chopinzinho

CPNJ: 06.246.251/0001-37

CPF: 675.419.259-34

RG: 57043725

E-mail: jovani.martins@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE SR MATEUS MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 24/2016 Pregao No 18/2016

Razao Social: 2168 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH

Credenciado: Sim

CNPJ: 06.246.251/0001-37

Endereco: RUA SANTOS DUMONT

Bairro: CENTRO

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: JOVANI MARTINS

RG: 05.704.372-5 CPF: 675.419.259-34

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 2719 - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.285.600/0001-18

Endereco: Rua Guarani, 1.110 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85501-050

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: GIOVANI CARLO FRANCO

RG: 00.000.000-0 CPF: 914.083.779-34

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Guarani, 1110, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C. N. P.J. sob nº. 09.285.600/0001-18 e no NIRE sob nº 41206092974, neste ato, representada pela sua gerente administradora **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, brasileira, casada, administradora, portadora da **RG: 5.347.273-7** e inscrita no **CPF: 014.993.589-70**, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **GIOVANI CARLO FRANCO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI-RG nº 6.404.917-8 e inscrito no CPF sob nº 914.083.779-34, a quem confere amplos poderes para representar a **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho - PR, na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como na apresentação de proposta de lances, reformulações de propostas, apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, assinar declarações, proposta de preços, atas, e ainda podendo assinar qualquer ato que se fizer necessário praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

09.285.600/0001-18

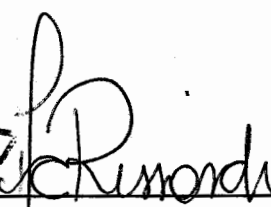
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI

RUA GUARANI, 1110

CENTRO - CEP 85.501-050

PATO BRANCO

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.


PR
Ofício de Notas
de Pato Branco - PR
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
RG nº 5.347.273-7
CPF nº 014.993.589-70
GERENTE

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: IC428aBJa03-ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI...
Por SEMELHANÇA.
Em testemunha da verdade, PATO BRANCO, 29 de Fevereiro de 2016
JANE SALETE BONDEL JSD
IFUNARPEN - SELO DIGITAL IN 14/06/16 10:09W9 4000L - zMywC . 1999



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016



CREDENCIAMENTO

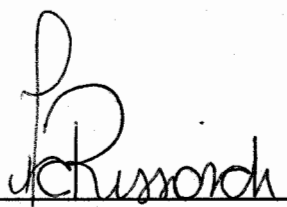
Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **GIOVANI CARLO FRANCO**, portador da CI-RG nº 6.404.917-8 e inscrito no CPF sob nº 914.083.779-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR



ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
RG nº 5.347.273-7
CPF nº 014.993.589-70
GERENTE

 42
 Fis:

ELK:

Folha: 3 de

Branco-PR
 CPF sob n
 , residente e
 005-050.

* OFÍCIO DE REGISTRO DE
 E ABELEATO DE IG
 Código de Verificação: 4615390656-1
 01/07/2015 14:31:05

Autenticação Digital
 O documento eletrônico, conferido eletronicamente, é verdadeiro e válido para todos os fins legais.

Salto Digital de Fiscalização do Proleg C. São Paulo - SP
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.trf4.jus.br>

Cód. Autenticação: 49630107151413590656-1

O selo digital foi criado em 12/11/2014
 12/11/2014

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
 CAMENTOS
 co-PR, CEP
 registrada na
 7, tendo sua
 12/11/2014

Dr. Valter de Miranda Cavalcanti
 Juiz

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, CPF sob nº 014.993.589-70, Carteira de Identidade RG nº 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco/PR. CEP: 85505-050.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada **unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20146656326 em 12/11/2014. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, CPF sob nº 014.993.589-70, Carteira de Identidade RG nº 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-050, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: Nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4**

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A EIRELI tem por objeto social a exploração do ramo de: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos, controlados e não controlados, produtos farmacêuticos e homeopáticos;
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4789-0/05 - Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários;
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos;
4645-1/02 - Comércio atacadista de produtos para ortopedia;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e mobília para uso odontológico, médico e hospitalar;
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios (alimentação enteral, complementação alimentar e leite infantil).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO: A EIRELI será administrada pela titular **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da mesma.

§1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

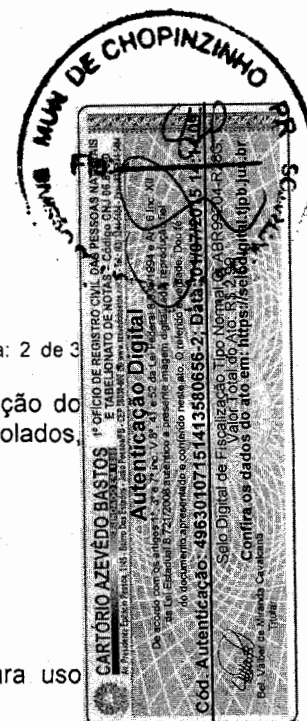
CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: Nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4**

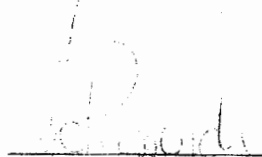
Folha: 3 de 3

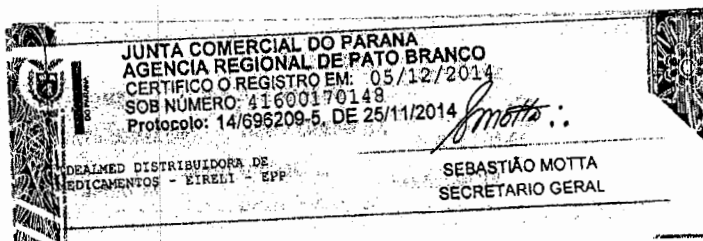
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI; bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro Pato Branco-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Pato Branco, 17 de novembro de 2014.


ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/07/2015 às 08:34:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a5f4e51dd0f4ef924cd893f0057134bab9a9c7059f9ad4d72bb3de6b10
278bc401704ef750f5f2e9fc84ed2c5db82928a77130aec20fd283aff99f64fed551b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

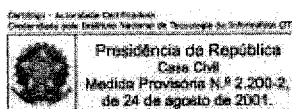
Esta certidão tem a sua validade até: 03/07/2016 às 03:46:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 394078

Código de Controle da Autenticação:

49630107151413580656-1 a 49630107151413580656-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 64055729-14

NOME COMPLETO: **GIOVANI CARLO FRANCO**

NASCIMENTO: 27.08.76

ASSINATURA: *Giovani Carlo Franco*

TERA VALOR SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

Giovani C. Franco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPULSÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

038/0047-7

Bernardete Zanetti 25/08/92

10763-1

0910665-8

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.404.917-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/01/1992

NOME: **GIOVANI CARLO FRANCO**

FILIAÇÃO: **GENI DE LIMA FRANCO**

NATURALIDADE: **JOACABA/SC**

DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1976

DOC ORIGEM: **COMARCA=JOACABA/SC, LUZERNA**

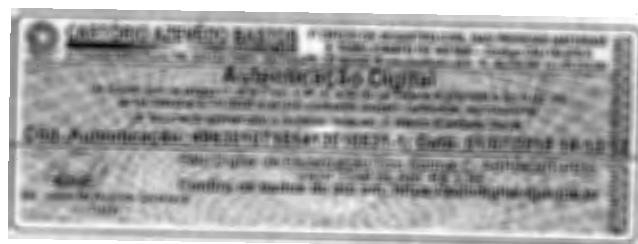
C.NASC: 104, LIVRO=5A, FOLHA=3V

CPF: *[Signature]*

CHOPINZINHO-PR

ASSINATURA DO CHEFE (CPF: Douglas Higuchi)

LEI Nº 116 DE 20/09/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/07/2015 às 08:34:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a5f4e51dd0f4ef924cd893f0057134bfb7f4b2c654431196deb3f86a459
2572401704ef750f5f2e9fc84ed2c5db82928cb9d17d98219b86dab638cc597e0aca

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

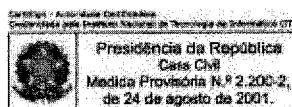
Esta certidão tem a sua validade até: 03/07/2016 às 03:46:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 394076

Código de Controle da Autenticação:

49630107151413010531-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 09.285.600/0001-18, estabelecida na Rua Guarani, 1110, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Sra. ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI, portadora da Carteira de Identidade nº 5.347.273-7-SESP/PR e CPF nº 014.993.589-70, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, **DECLARA**, para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
RG nº 5.347.273-7
CPF nº 014.993.589-70
GERENTE



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0017014-8	CNPJ 09.285.600/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/12/2007	Data de Início de Atividade 21/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA GUARANI, 1110, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-050			
Objeto 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOMEOPÁTICOS; 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 4789-0/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS; 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA ORTOPEDIA; 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E HOSPITALAR; 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E LEITE INFANTIL).			
Capital: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI 014.993.589-70		Administrador Sim	Início do Mandato 21/12/2007 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/12/2014 Número: 20146962117 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

CURITIBA - PR, 14 de janeiro de 2016

16/005339-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 09.285.600/0001-18, estabelecida na Rua Guarani, 1110, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Sra. ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI, portadora da Carteira de Identidade nº 5.347.273-7-SESP/PR e CPF nº 014.993.589-70, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
RG nº 5.347.273-7
CPF nº 014.993.589-70
GERENTE



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CHOPINZINHO - SISMUCH

Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04 – Chopinzinho
Fone - 46 3242 2195
E-mail: sismuch@hotmail.com



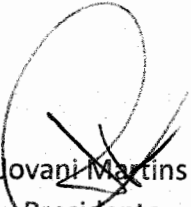
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – SISMUCH inscrito no CNPJ n.º 06.246.251/0001-37, sediada na rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do Art. 3º da Lei 123/2006:

Sendo a expressão da verdade,

Firmo a presente.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.


Jovani Martins
Presidente

RG 5.704-372-5
CPF 675.419.259-34



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CHOPINZINHO - SISMUCH**

Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04 – Chopinzinho – Pr
Fone - 46 3242 2195
E-mail: sismuch@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - SISMUCH

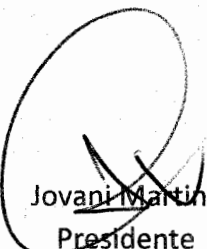
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04.

CNPJ: 06.246.251/0001-37 **FONE/FAX:** (46) 3242 2195

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 018/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.



Jovani Martins
Presidente

RG 5.704.372-5

CPF 675.419.259-34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8500 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 04/2016	VALIDADE: 31/12/2016
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO -
SISMUCH**

PORTE DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

Rua Voluntários da Pátria, 4073, Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

20/03/2004

Ofício de Registro Públicos Chopinzinho:

0000719

Data: 03/02/2015

CNPJ.: 06.246.251/0001-37

INSC. ESTADUAL: 90405197-74

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal – Agência: 1932, Operação: 003, Conta Corrente: 877-4

FONE: (46) 3242-2195

FAX: (46) 3242-3602

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jovani Martins

CPF nº 675.419.259-43 RG 5.704.372-5 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura de à arte;

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confirmação em original



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 dias

Relacao dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.	Estrangeiro
2719	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.285.600/0001-18	
2168	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHO	06.246.251/0001-37	

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca Prazo
0001/0001 Quantidade 900,00 Un Hemifumarato de quetiapina 200	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor Unitario 5,2400 Quantidade 900,00 Valor Total 4.716,00 30 dias	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS Valor Unitario 5,5500 Quantidade 900,00 Valor Total 4.995,00 30 dias
0001/0002 Quantidade 900,00 Un Aripiprazol 15 mg.	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor Unitario 14,7200 Quantidade 900,00 Valor Total 13.248,00 30 dias	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS Item nao cotado pelo Fornecedor

Sugestao por Menor Preco Unitario

2719 - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	900,00	5,2400	4.716,00		
0001/0002	900,00	14,7200	13.248,00		

Total do Fornecedor: 17.964,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 17.964,00

PROPOSTA DE PREÇO



Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 18/2016

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Natureza do licitante – Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: Idealmed Distribuidora de Medicamentos EIRELI - EPP.

ENDEREÇO: Rua Guarani, 1110, centro - Pato Branco PR. CEP: 85501-050

INS. ESTADUAL: 90427678-21

INS. MUNICIPAL: 257534

CNPJ: 09.285.600/0001-18

FONE/ FAX: (046) 3025 5368

REPRESENTANTE: Adriana Chiocheta Rissardi **CARGO:** Gerente

RG nº. 5.347.273-7 **CPF:** 014.993.589-70

ENDEREÇO: Rua Itacolomi, 366, Centro de Pato Branco-PR.

BANCO DO BRASIL AG: 0459-2 Cc/: 042819-1

ENDEREÇO ELETRONICO: idealmedbr@hotmail.com

Eu, Adriana Chiocheta Rissardi, gerente da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no **Edital Pregão Presencial nº 18/2016** apresento, como segue, proposta para fornecimento, para qual declaro preliminar e especificamente que nos preços finais estão incluídos todos os custos, abatimentos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e quaisquer vantagens que eventualmente incidam sobre o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias, conforme Edital.

Total da Proposta: R\$ 17.964,00 – Dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR


ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
RG nº 5.347.273-7
CPF nº 014.993.589-70
GERENTE

IDEALMED PATO BRANCO - PR
RUA GUARANI, 1110
E-MAIL: idealmedbr@hotmail.com
CNPJ: 09.285.600/0001-18

MODALIDADE: REGIÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROC. LICITATÓRIO Aquisição de Medicamentos
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
ENDERECO: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811
CNPJ: 76.995.414/0001-60

ABERTURA: 01/03/2016
UF: PR
CIDADE: CHOPINZINHO
TELEFONE: (046) 3242.8600

CENTRO
CEP 85501-050
TELEFONE: 46-30255368
I.E.: 904276821

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
1	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.	QUETROS / ACHE	R\$ 5,24	R\$ 4.716,00
2	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.	ARISTAB / ACHE	R\$ 14,72	R\$ 13.248,00
TOTAL R\$			Dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais.			R\$ 17.964,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS, CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME EDITAL
CONTA P/DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 0495-2 - C/C 042819-1
DECLARO CUMPRIR TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PATO BRANCO-PR, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR

ABRIANA CHIOCHETTA RISSARDI
CPF - 014.993.589-70

RG - 5.347.273-7-SESP/PR
GERENTE

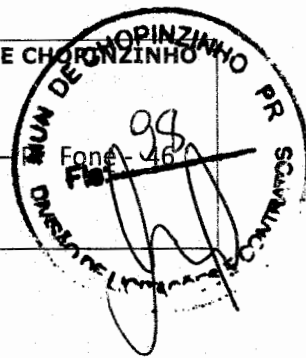


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO

- SISMUCH

Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04 – Chopinzinho –
3242 2195

E-mail: sismuch@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 018/2016

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Vlr Uni.	Vlr Total
01	900	Comprimidos	Hemifumarato de quetiapina 200 mg	Germed	5,55	4.995,00

Total geral: 4.995,00 (quatro mil, novecentos e nove e cinco reais)

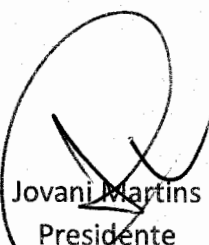
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (Cinco) dias.

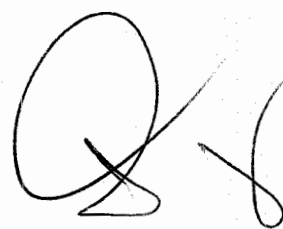
Local de entrega: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.


Jovani Martins
Presidente

RG 5.704-372-5

CPF 675.419.259-34



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Q L
D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 09.285.600/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:44:04 do dia 13/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2016.

Código de controle da certidão: **191F.CAEF.BA7F.4C33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014173800-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.285.600/0001-18

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -EPP
CNPJ/CPF...: 09.285.600/0001-18
ENDEREÇO...: GUARANI , 1110 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito assivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 13/01/2016.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0000963/2016
Código de autenticidade da certidão: 896012329896012

Certidão emitida gratuitamente.

ENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09285600/0001-18

Razão Social: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L

Endereço: RUA GUARANI 1110 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

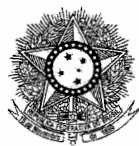
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021907033420333161

Informação obtida em 24/02/2016, às 09:17:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.285.600/0001-18

Certidão nº: 10305367/2016

Expedição: 13/01/2016, às 09:46:26

Validade: 10/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016**



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

A empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 09.285.600/0001-18, estabelecida na Rua Guarani, 1110, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.347.273-7-SESP/PR e CPF nº 014.993.589-70, para fins do Pregão nº 18/2016, **DECLARA**, expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

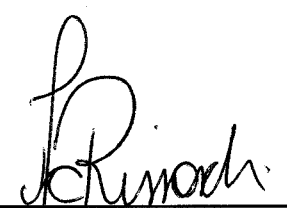
III – Que para cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR


ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
RG nº 5.347.273-7
CPF nº 014.993.589-70
GERENTE



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016**

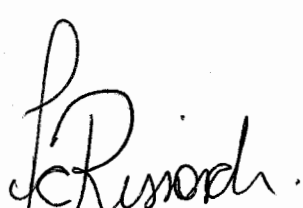
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 09.285.600/0001-18, estabelecida na Rua Guarani, 1110, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.347.273-7-SESP/PR e CPF nº 014.993.589-70, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR



ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
RG nº 5.347.273-7
CPF nº 014.993.589-70
GERENTE

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: Nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4**

Folha: 1 de

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, CPF sob nº 014.993.589-70, Carteira de Identidade RG nº 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85505-050.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada **unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20146656326 em 12/11/2014. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

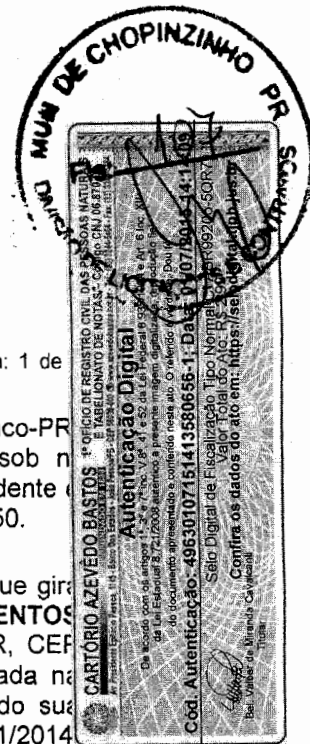
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18**

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, CPF sob nº 014.993.589-70, Carteira de Identidade RG nº 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

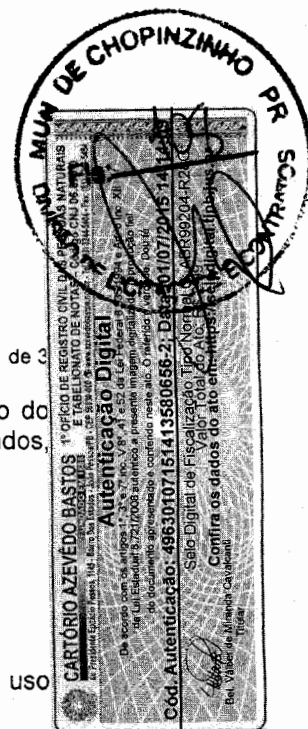
Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-050, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: Nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4**

Folha: 2 de 3



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A EIRELI tem por objeto social a exploração do ramo de: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos, controlados e não controlados, produtos farmacêuticos e homeopáticos;
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4789-0/05 - Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários;
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos;
4645-1/02 - Comércio atacadista de produtos para ortopedia;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e mobília para uso odontológico, médico e hospitalar;
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios (alimentação enteral, complementação alimentar e leite infantil).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO: A EIRELI será administrada pela titular **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da mesma.

§1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: Nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4**

Folha: 3 de 3

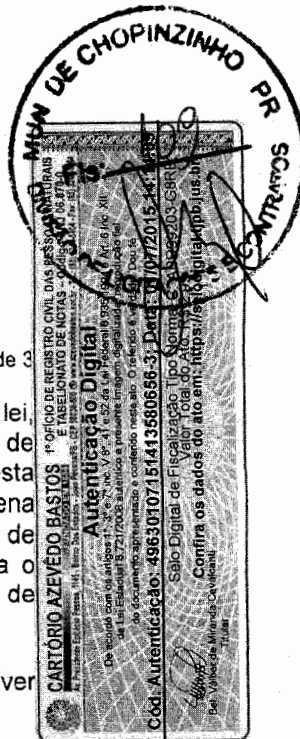
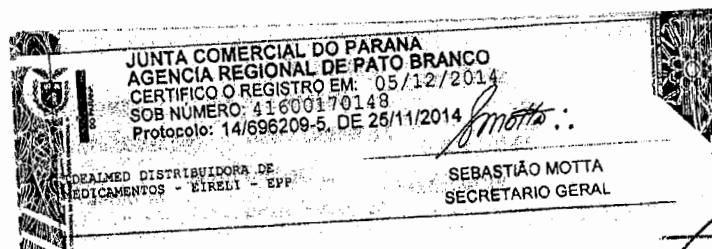
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI; bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro Pato Branco-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Pato Branco, 17 de novembro de 2014.


ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/07/2015 às 08:34:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a5f4e51dd0f4ef924cd893f0057134bab9a9c7059f9ad4d72bb3de6b10
278bc401704ef750f5f2e9fc84ed2c5db82928a77130aec20fd283aff99f64fed551b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

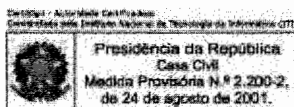
Esta certidão tem a sua validade até: 03/07/2016 às 03:46:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 394078

Código de Controle da Autenticação:

49630107151413580656-1 a 49630107151413580656-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.285.600/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2007
NOME EMPRESARIAL IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEALMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO 1110	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3220-2442	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 13:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90427678-21	09.285.600/0001-18	01/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento IDEALMED
Endereço do Estabelecimento RUA GUARANI, 1110 - CENTRO - CEP 85501-036
FONE: (46) 3025-5368
Município de Instalação PATO BRANCO - PR, DESDE 01/2008
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 04/2008
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	014.993.589-70	ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/03/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90427678-21

Emitido Eletronicamente via Internet
04/02/2016 17:06:13

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 09.285.600/0001-18, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 20 de Janeiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE



1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Compare com o documento

Em test. - apresentado Dou. da verdade de

Pato Branco, 29 FEV. 2016

LUIZ FERNANDO SCHUCHOWSKI - Tabelião / Delegado
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-9746
85.501-044 - Pato Branco - PR





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA



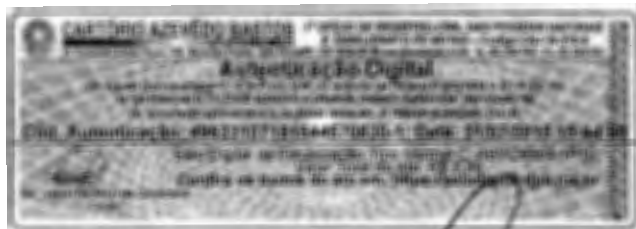
PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	
ENDERECO: RUA GUARANI	1110 (Localização atividade)
CIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
CNPJ/CPF: 09.285.600/0001-18	ÁREA ÚTIL: 240,00
ALVARÁ: 109/2008	PROCESSO Nº: 257534
DATA EXPEDIÇÃO: 15/04/2008	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2575340

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/08/2015 às 08:54:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7fca910bc57feb08a67f8465557353be69435fd8b9f69a697a6c1a20869
553e8401704ef750f5f2e9fc84ed2c5db8292d7d1057ccd4848aae56c40caba319454

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

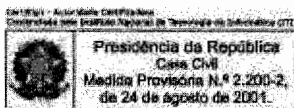
Esta certidão tem a sua validade até: 04/08/2016 às 05:10:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 408776

Código de Controle da Autenticação:

49633107151544570830-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



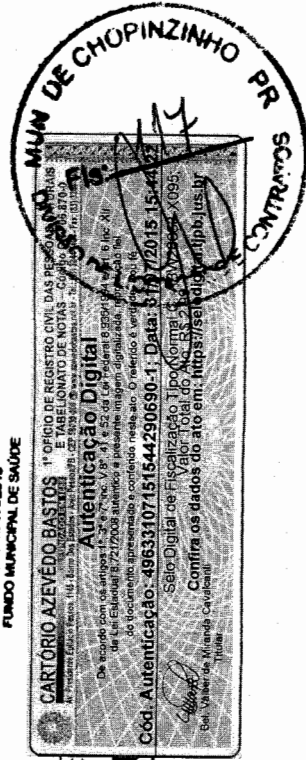


LICENÇA SANITÁRIA

Jaqueline C. Dipp Organo
Farmacêutica - VISA
CRE-PR Nº 20677

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/08/2015 às 08:50:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7fca910bc57feb08a67f8465557353be53ac95827bf020017a3b8eb6f16
4632f401704ef750f5f2e9fc84ed2c5db82920007d8a018a07bb0f80aad2880f54d6d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

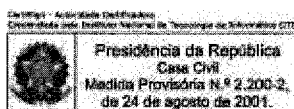
Esta certidão tem a sua validade até: 04/08/2016 às 05:10:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 408775

Código de Controle da Autenticação:

49633107151544290690-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CHOPINZINHO - SISMUCH**

Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04 – Chopinzinho – PR
Fone - 46 3242 2195
E-mail: sismuch@hotmail.com



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – SISMUCH inscrito no CNPJ n.º 06.246.251/0001-37, sediada na rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 18/2016**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a Contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega Menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.

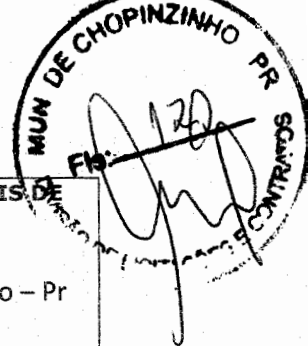
Jovani Martins
Presidente

RG 5.704-372-5
CPF 675.419.259-34



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CHOPINZINHO - SISMUCH**

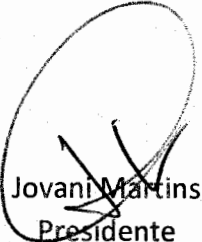
Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04 – Chopinzinho – Pr
Fone - 46 3242 2195
E-mail: sismuch@hotmail.com



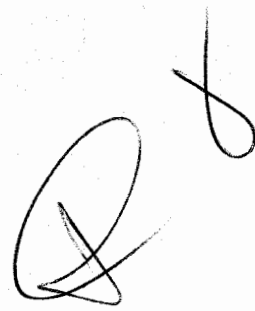
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.246.251/0001-37, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04, Centro, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 2195- , **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.


Jovani Martins
Presidente

RG 5.704-372-5
CPF 675.419.259-34



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06246251/0001-37**Razão Social:** SIND DOS SERVIDORES PUB MUN CHOPINZINHO**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT / CENTRO / CURITIBA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

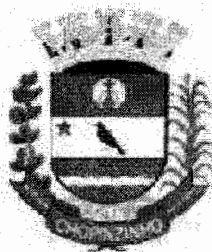
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016**Certificação Número:** 2016021502203501449380

Informação obtida em 26/02/2016, às 14:13:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SINDICATO SERV. MUNIC. DE CHOP
CPF/CNPJ.....: 06.246.251/0001-37
Endereço.....: RUA 7 DE SETEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 179388
RG/Inscr....: 0
Número.....: 4084

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 04/02/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 172/2016
Código de autenticidade da certidão: 95840238095840

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04/02/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.246.251/0001-37

Certidão n°: 1654292/2016

Expedição: 05/01/2016, às 11:03:00

Validade: 02/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.246.251/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

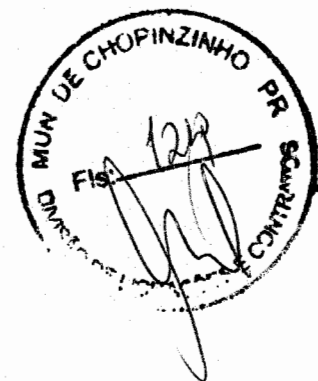
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014150206-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.246.251/0001-37**

Nome: **SINDICATO DOS SERVIDORES PUB MUN DE CHOPINZINHO - SISMUCH**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH
CNPJ: 06.246.251/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:01:16 do dia 02/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2016.

Código de controle da certidão: **4ECA.FD61.8C3B.0648**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2719	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.285.600/0001-18
2168	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHO	06.246.251/0001-37

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Quantidade 900,00	Valor Unitario 4,9000	Valor Unitario 5,2400
Un	Quantidade 900,00	Quantidade 900,00
Hemifumarato de quetiapina 200	Valor Total 4.410,00	Valor Total 4.716,00
	30 dias	30 dias
0001/0002	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
Quantidade 900,00	Valor Unitario 14,7000	Item nao cotado pelo Fornecedor
Un	Quantidade 900,00	
Aripiprazol 15 mg.	Valor Total 13.230,00	
	30 dias	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	900,00	14,7000	13.230,00	

Total do Fornecedor: 13.230,00

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	900,00	4,9000	4.410,00	

Total do Fornecedor: 4.410,00

or da compra total com os menores precos unitarios: 17.640,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Às dez horas do dia primeiro de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 18/2016, para Aquisição de Medicamentos para o paciente Sr. Mateus Moraes. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

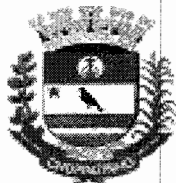
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas. E achadas em conformidade com o Edital. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.230,00
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	4.410,00

Nenhum representante manifestou interesse de interpor recurso fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.283

85.560-000

CHOPINZINHO



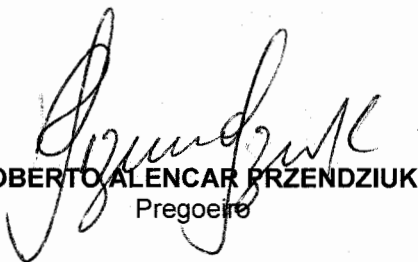
ADJUDICAÇÃO

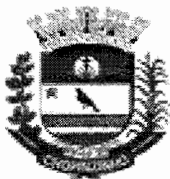
REF. Pregão N° 18/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 18/2016**, de 11 de fevereiro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	4.410,00	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH
2	13.230,00	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 01/03/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 18/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2016, de 11/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	4.410,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.230,00

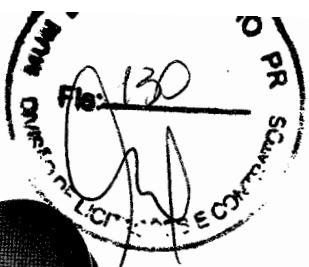
Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/03/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



IDEALMED

Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Fone (46) 3025-5368

Fax (46) 3025-5369

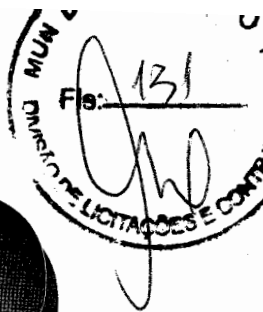
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL Nº 18/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI E

CNPJ: 09.285.600/0001-18



Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Fone (46) 3025-5368

Fax (46) 3025-5369

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL Nº 18/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI E

CNPJ: 09.285.600/0001-18



CHOPINZ.

CHOPINZ.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho -
SISMUCH
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04
FONE/FAX 46 3242 2195
CGC/CNPJ: 06.246.251/0001-37

SENCIAL - EDITAL N.º 18/2016
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho -

Rua Voluntários da Pátria, 4073, sala 04
3242 2195
6.246.251/0001-37





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (41) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ideálmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 13.230,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 58/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – Sismuch. CNPJ: 06.246.251/0001-37. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 4.410,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Jovani Martins, pela Empresa.

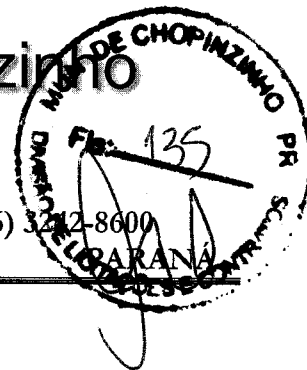


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3212-8600
85.560-000 CHOPINZINHO**



CONTRATO Nº 57/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 1110, Centro, CEP 85501-050, em Pato Branco – PR, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.285.600/0001-18, Inscrição Estadual nº 904276821, telefone (46) 3025 5368, neste ato representada Legalmente pela Senhora Adriana Chiocheta Rissardi, brasileira, inscrita no CPF nº 014.993.589-70, portadora do RG nº 5.347.273-7, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 24/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.	Aristab/Ache	14,70	13.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e à não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP - Contratada
Adriana Chiocheta Rissardi - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO**



CONTRATO Nº 57/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 1110, Centro, CEP 85501-050, em Pato Branco – PR, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.285.600/0001-18, Inscrição Estadual nº 904276821, telefone (46) 3025 5368, neste ato representada Legalmente pela Senhora Adriana Chiocheta Rissardi, brasileira, inscrita no CPF nº 014.993.589-70, portadora do RG nº 5.347.273-7, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 24/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
02	900	Comprimido	Aripiprazol 15 mg.	Aristab/Ache	14,70	13.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº **76.995.414/0001-60**.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO**



a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e à não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP - Contratada
Adriana Chiocheta Rissardi - Representante Legal

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 08 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA CIDADE



Nossa Gazeta

ANO III - EDIÇÃO 314 - VALÃO REI - RJ

CORRUA DA FAMILIA

**Sanjoanense
escreve livro
contando a
história
territorial de
São João**



SÃO JOÃO

PG. 03

A demora na fila de atendimento dos Correios



CORREIOS

PG. 05

Envolvido na morte de vereador em Sulina é condenado a 14 anos de prisão

SEGURANÇA

PG. 11

População de baixa renda tem direito à Tarifa Social

AÇÃO SOCIAL

PG. 03

Empresário reage a assalto e é morto no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

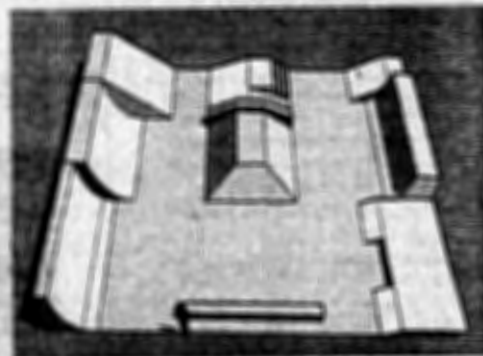
Prefeitura de Cândói lança teste seletivo simplificado com 32 vagas para professores



CONCURSO

PG. 04

Pista de Skate será construída no Parque dos Lagos



ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Chopininho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. OBJETOS: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopininho, Estado: Paraná. EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopininho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

Chopininho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto – PREFEITO

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, no site www.chopininho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local de Licitação: Sala de licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016

ESPÉCIE: Termo C de cooperação que celebram entre si o Município de Chopininho e ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUIZ - APROL, CNPJ nº 01.521.241/0001-49. OBJETOS: Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 4.500 L (quatro mil e quinhentos litros) de Gasolina; 19.000 L (dezenove mil litros) de óleo Diesel e 200 L (duzentos litros) de lubrificantes. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITADA: Início de execução e vigência, em 01/03/2016, encerrando em 31 de dezembro de 2016. BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.392/2015, de 20/03/2015. FORO: Comarca de Chopininho, Estado do Paraná. Chopininho, PR, 01 de março de 2016. ASSINATURAS: Município de Chopininho - Rogério Masetto - Prefeito Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - Aprol - Angelino Luiz dos Santos - Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 12/016, para contratação de Empresa para Execução de Projeto Civil Prioritária Tipo 01 – CEMEI Santiago Dantas.

Empresa	Preço Global	Colocação
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	R\$ 1.673.215,40	1ª
LC Marcol - Serviços Profissionais - ME	R\$ 1.812.075,94	2ª
MI Construtora de Obras Ltda	R\$ 1.673.215,41	3ª
Empremax Serviços e Obras Ltda	R\$ 1.927.667,97	4ª

Chopininho, PR, 07/02/2016

ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe a A ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.828,00	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2016, de 11/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPININHO - SISMUCH	4.410,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 498. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 13.230,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 58/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopininho - Sismuch. CNPJ: 06.246.251/0001-37. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 4.410,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jovani Martins, pela Empresa. Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopininho. Locador: Lídia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Origem: DL nº 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 29/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lídia da Cruz Lombardi.

Sindicato Rural de Chopininho
Fundado em 24 de Setembro de 1964 - C.A. nº 10.124
Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, nº 24 - Alameda - CEP: 83.200-000
Fone: (46) 3242-1201 - Fax: (46) 3242-1064
www.sindicatodochopininho.org.br

COMPOSIÇÃO DA CHAPA DO SINDICATO RURAL DE CHOPININHO
ELEIÇÃO DIA 11 DE MARÇO DE 2016
Mandato 01/05/2016 a 30/04/2019
(chapa única)

CONSELHO DIRETOR:

Executiva:

Presidente: Luciana de F. Alonso Kaiser
Secretária: Edene Z. Favero
Tesoureiro: Silvio Raldi

Diretores:

Joselma Procópio de Lima
Rodrigo Olivo
Oscar Raimundo Scolari
Iraci Baretta Bernard
Adriano Fontana
Neusa do Rosário Benjamin Albrecht

Jose Inácio Steffen
Aldeir Zuconelli da Silva
Vicente Itamar Benini
Lucia de Fátima Boschi
Olivo Dalmolin
Itamar Frizon

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:

Geraldo Antonio Fortin
Luci Aparecida Conrnan Baraldi
Mauricio Fermin

Suplentes:

Amarildo Secco
Ailton Marcos Morgenstern
Janete Eliana Souza

SINDICATO RURAL DE CHOPININHO
ORGANIZAÇÃO RURAL - REPRESENTAÇÃO DO Povo - C.A. nº 10.124
ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, Nº 24 - ALAMEDA - CEP: 83.200-000
FONE: (46) 3242-1201 - FAX: (46) 3242-1064
www.sindicatodochopininho.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de Chopininho, atendendo as disposições estatutárias convoca seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 01 de abril de 2016, às 19h30min, no auditório de sua sede, sito à Rua 14 de Dezembro, 3772, cuja ordem do dia será a seguinte:

- 1ª - Prestação de contas exercício 2015
- 2ª - Suplementação Orçamentária 2015
- 3ª - Assuntos Gerais.

NOTA: Não havendo número legal de associados na hora acima prevista, a Assembleia será realizada 15 minutos após, com o número mínimo de associados conforme determina o Estatuto.

Chopininho, 01 de Março de 2016.

Tadeu Soares Assis
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 58/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO – SISMUCH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.246.251/0001-37, Inscrição Estadual nº 90405197-74, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, 4073, Centro, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Jovani Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 675.419.259-43, portador do RG nº 5.704.372-5, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 24/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	900	Comprimido	Hemifumarato de quetiapina 200 mg.	Germel	4,90	4.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO**



a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – Sismuch - Contratada
Jovani Martins - Representante Legal

A demora na fila de atendimento dos Correios



COMUNIDADE

PG. 05

Sanjoanense escreve livro contando a história territorial de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Envolvido na morte de vereador em Sulina é condenado a 14 anos de prisão

SEGURANÇA

PG. 11

População de baixa renda tem direito à Tarifa Social

NOTÍCIA SOCIAL

PG. 03

Empresário reage a assalto e é morto no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

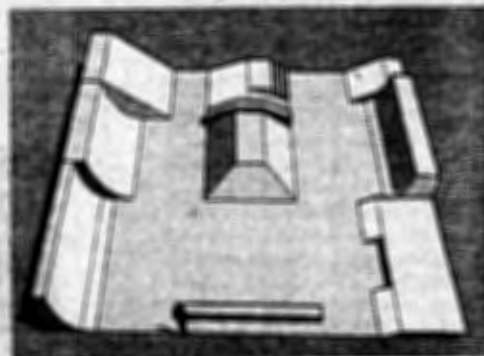
Prefeitura de Candói lança teste seletivo simplificado com 32 vagas para professores



CONCURSO

PG. 04

Pista de Skate será construída no Parque dos Lagos



ESPORTE

PG. 09

Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

O Município de Chopinzinho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopinzinho, Estado: Paraná. **EDITAL:** Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopinzinho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

Chopininho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto – PREFEITO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. **Objeto:** Aquisição de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopininho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso identificado no link “licitações”.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local da Licitação: Sala de licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. **Objeto:** Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas da horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. **Objeto:** Aquisição de materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016

ESPÉCIE: Termo de cooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUÍZ – APRIL, CNPJ nº 01.521.241/0001-49.

OBJETO: Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 4.500 L (quatro mil e quinhentos litros) de Gasolina; 18.000 L (dezoito mil litros) de óleo Diesel e 200 L (duzentos litros) de lubrificantes.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITADA: Início de execução e vigência, em 01/03/2016, encerrando em 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.392/2015, de 20/03/2015.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopininho, PR, 01 de março de 2016.

ASSINATURAS:
Município de Chopinzinho – Rogério Masetto – Prefeito
Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – April – Angelino Luiz dos Santos – Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2016, para contratação de Empresa para Execução de Projeto Civil Profaência Tipo 01 – CEMEI Santiago Dantas.

Empresa	Preço Global	Colocação
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	R\$ 1.673.215,40	1ª
LC Marçal – Serviços Profissionais – ME	R\$ 1.812.075,94	2ª
ML Construtora de Obras Ltda	R\$ 1.872.215,41	3ª
Empremax Serviços e Obras Ltda	R\$ 1.927.667,97	4ª

Chopininho, PR, 07/02/2016

ROGERIO MASETTO – Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.828,00	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO CABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2016, de 11/02/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	4.410,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É DECISÃO CABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/03/2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendeker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 05/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 498. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendeker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.285.600/0001-18. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 13.230,00. **Origem:** Pregão Presencial nº 18/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Chiochetta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 58/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – Sismuch. CNPJ: 06.246.251/0001-37. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 4.410,00. **Origem:** Pregão Presencial nº 18/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jovani Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lúcia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. **Objeto:** Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). **Origem:** DL nº 7/2015. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 29/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lúcia da Cruz Lombardi.



COMPOSIÇÃO DA CHAPA DO SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO
ELEIÇÃO DIA 11 DE MARÇO DE 2016
Mandato 01/05/2016 a 30/04/2017
(chapa única)

CONSELHO DIRETOR:

Executiva:

Presidente: Luciana de F. Alonso Kaiser
Secretaria: Edene Z. Favero
Tesoureiro: Sílvia Raltti

Diretores:

Joselia Procópio de Lima
Rodrigo Olivo
Oscar Raimundo Scolari
Iraci Baretta Bernart
Adriano Fontana
Neusa do Rosário Benjamin Albrecht

Jose Inácio Steffen
Aldécio Zucconetti da Silva
Vicente Itamar Benini
Lucia de Fátima Boschi
Olavo Dahmolin
Itamar Frizon

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:

Geraldo Antonio Forlin
Luci Aparecida Comiran Baraldi
Maurício Ferreira

Suplentes:

Amarildo Secco
Ailton Marcos Morgenstern
Janete Eliana Souza



SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ 06.246.251/0001-37 - VIGÊNCIA 01/05/2016 A 30/04/2017 - CANTO SINDICATO 009.101/58
FUNDADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1958 - CANTO SINDICATO 009.101/58
Sindicato Rural de Chopinzinho - PR
TELEFAX (46) 3242-1241 FONE (46) 3242-1004

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho, atendendo às disposições estatutárias convoca seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 01 de abril de 2016, às 19h30min, no auditório de sua sede, sito à Rua 14 de Dezembro, 3772, cuja ordem do dia será a seguinte:

- 1ª - Prestação de contas exercício 2015
- 2ª - Suplementação Orçamentária 2015
- 3ª - Assuntos Gerais

NOTA: Não havendo número legal de associados na hora acima prevista, a Assembleia será realizada 15 minutos após, com o número mínimo de associados conforme determina o Estatuto.

Chopininho, 01 de Março de 2016.

Tadeu Scherer Accari
Presidente